



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1688 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento vigente de 2025

FABIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso IV, da Lei Municipal nº 924 de 19/11/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.090,03 (seis mil, noventa reais e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	SECRETARIA DA CÂMARA	
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção Geral da Câmara Municipal		3.090,03
		Manutenção geral da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
5	01.031.0001.2001.0000	Manutenção Geral da Câmara Municipal		3.000,00
		Manutenção geral da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação própria do orçamento vigente, nos termos nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

01	01	01	SECRETARIA DA CÂMARA	
4	01.031.0001.2001.0000	Manutenção Geral da Câmara Municipal		-6.090,03
		Manutenção geral da Câmara Municipal		
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Motuca (SP)

Aos 10 de dezembro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1689, de 10 de dezembro de 2025.

Estabelece a atualização monetária dos valores para fins de lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2026.

O Prefeito de Motuca, Fábio de Menezes Chaves, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o

inciso V, do Parágrafo único do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores para o lançamento dos Tributos Municipais, tendo em vista o valor da inflação acumulada no período de doze meses, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando a adoção, pelo Município de utilização do índice oficial - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos municipais, nos termos do Artigo 403 da Lei Complementar nº 025, de 27 de dezembro de 1.994 (Código Tributário do Município de Motuca);

Considerando que através de Decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior ao índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,

Considerando que, conforme divulgação do IBGE, o IPCA apurado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 correspondeu a 4,46%;

Considerando que, por força do § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que, no julgamento do RE 648245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 1º de agosto de 2013, com repercussão geral, o Plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal decidiu que "a simples atualização do valor monetário da base de cálculo poderá ser feita por decreto do Prefeito. Assim, os Municípios podem atualizar, anualmente, o valor dos imóveis, com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (art. 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo art. 150, I da CF/88";

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados monetariamente para o exercício de 2026, os Tributos Municipais no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio dos Autonomistas, 10 de dezembro de 2025

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO

No ato publicado no Diário Oficial do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 3 de 3

Motuca, edição nº 296, de 04 de dezembro de 2025,
referente a Dispensas,

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DA REDE DE
ENSINO DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES E
DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DA REDE DE
ENSINO DO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2025

(...)

Estando o processo formalmente em ordem, segundo
determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº
14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos
pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei
Federal nº 14.133/2021 (...)

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2025

(...)

Estando o processo formalmente em ordem, segundo
determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº
14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos
pretendidos, com fundamento no artigo 75, I, da Lei Federal
nº 14.133/2021 (...)

.....